

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS

Cláusula 1ª- Os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) selecionados para se tornarem beneficiários da comercialização dos seus produtos no Espaço de Comercialização do Centro Público Estadual de Economia Solidária – ECO PARAÍBA assume o compromisso de observar rigorosamente as normas impostas pela Administração, em especial as que atinem à organização e funcionamento do referido Centro, bem como aquelas concernentes à comercialização de produtos e serviços oriundos de sua atividade produtiva, ficando terminantemente vedada a cessão da titularidade de direitos e obrigações decorrentes do presente Termo;

Cláusula 2ª - As mencionadas ações terão **duração de até 02 (dois) anos**, prazo este prorrogável por até mais **01 (um) ano**, a critério e por interesse exclusivo da Administração;

Cláusula 3ª - Os Empreendimentos Econômicos Solidários que desejarem se beneficiar das ações de comercialização no Espaço de Comercialização (EC) serão obrigados subsidiariamente e responsáveis entre si pela operação das atividades comerciais ali desenvolvidas, devendo, como condição obrigatória para a exposição e venda de seus produtos e serviços atenderem as normas fiscais aplicáveis;

Cláusula 4ª - Os Empreendimentos Econômicos Solidários selecionados que participarem das atividades de comercialização do Centro Público precisarão se submeter às decisões e planejamento da cooperativa gestonária, assim como ao revezamento de horários de plantão, previamente planejado, onde cada empreendimento terá seu dia e horário certo de se fazer presente no espaço de comercialização para atendimento aos clientes, sob pena de exclusão das atividades de comercialização.

Cláusula 5ª – Não será permitida a comercialização de produtos oriundos de terceiros produtores não selecionados pelo Comitê Gestor, bem como o de produtos descaminhados ou em desacordo com a legislação fiscal aplicável;

Cláusula 6ª – No caso de Cooperativas e Associações selecionadas no presente edital incorporarem novos membros ou EES ao seu quadro constitutivo após o processo de seleção, a participação dos mesmos no Espaço de Comercialização do Centro será objeto de análise do Comitê Gestor que fará avaliação levando em consideração o atendimento aos princípios da economia solidária, a disponibilidade de espaço e o planejamento do Centro Público.



Cláusula 7ª - Fica vedado o desenvolvimento dentro do Espaço de Comercialização de quaisquer atividades diversas das que lhe foram destinadas ou, ainda, a realização de quaisquer modificações físicas que possam pôr em risco a integridade do imóvel, de pessoas ou do meio ambiente;

Cláusula 8ª - Os EES selecionados deverão cumprir todas as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente ou quaisquer outras inerentes às suas atividades produtivas e comerciais;

Cláusula 9ª-Os EES selecionado deverão zelar pelo bom nome e reputação do Centro Público Estadual de Economia Solidária, não podendo desenvolver no imóvel qualquer atividade que possa, sob qualquer forma ou pretexto, causar-lhe danos de qualquer espécie;

Cláusula 10ª- A fiel observância das obrigações aqui expostas, bem como no regimento do Centro Público Estadual de Economia Solidária, será monitorada pelas comissões de servidores especialmente designados pela SESAES/SEDH para o acompanhamento do desempenho da cooperativa e dos EES, ficando os empreendimentos desconformes sujeitos ao desligamento, a qualquer tempo, das ações e benefícios ora instituídos.

João Pessoa-PB, _____ de novembro de 2021.

Roseana Meira

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

Responsável pela Cooperativa

Nome: _____

CPF: _____